



CONTRATO Nº 113/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020 - PROCESSO Nº 174/2020

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu – sp – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo Sr. Prefeito Municipal Ezigomar Pessoa Junior, e de outro lado, a empresa **AGUIAR DA VEIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI**, com sede à Rua Gonçalo Lopes de Camargo, nº 26b – Jardim Fanganiello – São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 07.921.581/0001-43, telefone (015) 98805-6959, e-mail: aguiardaveida@ig.com.br, neste ato devidamente representada pelo senhor EMANUEL DUARTE CANGUÇU BRITO, portador do RG. nº 34.677.901-7 e do CPF nº 288.332.478-64, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020 - PROCESSO Nº 174/2020**, pelo menor preço Global, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos da Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 15/2007, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe. O objeto do presente certame **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA REFORMA E PINTURA DO CENTRO COMUNITÁRIO**, cuja validade corresponde a 30 (trinta) dias, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, resultado da licitação e homologada pelo Prefeito Municipal de Miracatu, **RESOLVE** homologar a licitação conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

1 – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNT
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA E PINTURA DO CENTRO COMUNITÁRIO.	Und.	01	63.780,00

II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 – A Prefeitura Municipal de Miracatu, através do setor de Tesouraria, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente e medição assinada pelo corpo técnico da prefeitura (engenharia) atestando a execução dos serviços, respeitando a Ordem Cronológica interna da contratante. O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de depósito bancário em conta corrente da empresa contratada.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

3 - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.



III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**.

IV – DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO.

1 - A vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante apresentação de justificativas e aceita do gestor deste contrato. (09/12/2020 a 09/01/2021)

2 - O objeto da presente licitação deverá ser iniciado logo após a assinatura deste contrato e emissão da Nota de Empenho.

3 - Por ocasião da entrega dos serviços, a Contratada deverá colher (no comprovante de entrega), a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5 - O recebimento dos serviços dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral do objeto e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

V – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1 - A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à execução do objeto da licitação, bem como pelos materiais e profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

2 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

3 - A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante o objeto da licitação, antes de sua aceitação.

4 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

5 - A Contratada se obriga a iniciar a execução dos serviços dentro do prazo estabelecido na



cláusula IV - 2, deste instrumento.

6 - A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

7 – A Contratada deverá utilizar materiais de excelente qualidade para execução dos serviços.

VI - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor do Departamento Municipal de Obras que efetuará a ampla fiscalização para cumprimento integral do mesmo.

2 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.

3 – Prestar todas as informações necessárias, inclusive informando horário e data para que a contratada possa efetivamente executar os serviços.

VII - DO CRÉDITO

1 - **Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:**

NOTA DE RESERVA Nº 1163 - Ficha: 681 – VALOR R\$ 70.000,00 DR 05.100.0097 LEI ALDIR BLANC

NOTA DE RESERVA Nº 1164 - Ficha: 369 – VALOR R\$ 524,60 DR 01.110.0000 GERAL

SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.

VIII – DA FISCALIZAÇÃO:

1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle sobre a execução dos serviços, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

2 – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

3 – Verificada a ocorrência de irregularidades nos serviços executados, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

4 – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

5 – A Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição ou reparação dos serviços, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.



IX – DAS PENALIDADES:

1 - As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

2 - Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

2.2.1 - Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

2.2.2 - Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado;

3 - A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

4 - Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

6 - A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

X – DA RESCISÃO:

1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

1.1 - A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

1.2 - Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

1.3 - Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

1.4 - Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 - Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.



XI – DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 34/2020 – Processo nº 174/2020 conforme artigo 55, XI da Lei 8.666/93, e também será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

XII – DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu, 09 de Dezembro de 2020.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

EMANUEL DUARTE CANGUÇU BRITO
AGUIAR DA VEIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI
ADJUDICATÁRIO

NICOLI DOS SANTOS AMARAL
DIRETORA DO DEPTO. MUNICIPAL DE OBRAS
GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



Prefeitura Municipal de Miracatu
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000
www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: AGUIAR DA VEIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE
TERRAPLANAGEM EIRELI

CNPJ: 07.921.581/0001-43

CONTRATO N°(DE ORIGEM): 113/2020

VALOR TOTAL: 63.780,00 (sessenta e três mil setecentos e oitenta reais)

PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 174/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA REFORMA E PINTURA DO
CENTRO COMUNITÁRIO

ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

MIRACATU, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL DUARTE CANGUÇU BRITO
AGUIAR DA VEIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI
ADJUDICATÁRIO



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: AGUIAR DA VEIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI

CNPJ: 07.921.581/0001-43

CONTRATO N°(DE ORIGEM): 113/2020

VALOR TOTAL: 63.780,00 (sessenta e três mil setecentos e oitenta reais)

PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 174/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA REFORMA E PINTURA DO CENTRO COMUNITÁRIO

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	221.089.668-11
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATTI, N° 16 – CENTRO – MIRACATU/SP
Telefone	(13) 3847 1784
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

MIRACATU, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ MUNIZ MEZZARANA
DIRETOR DEPTO DE COMPRAS E PROJETOS